



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.752/03**

Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivos fiscais para os fins que especifica, e dá outras providências.

**DIRCEU LUIZ LANZARINI** - Prefeito Municipal de Amambai-MS., faço saber que em sessão do dia 18.08.03 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.


Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a conceder incentivos fiscais às indústrias de transformação e reciclagem de produtos que vierem a se instalar no Município de Amambai.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará, por Decreto, a concessão dos incentivos fiscais de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de agosto de 2003.

  
**DIRCEU LUIZ LANZARINI**  
Prefeito Municipal

REGISTRADA:

Publicada em 22.08.03

  
**BRÁSILIA APARECIDA NEVES FARIAS**  
Secretária Municipal de Administração

